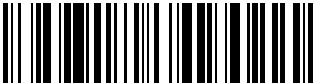


 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300023907		Código da Natureza Jurídica 2046		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

J173563815796

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

BELO HORIZONTE

Local

20 Março 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6247336 em 23/03/2017 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 171631579 - 20/03/2017. Autenticação: A87FD0106AD533DBD6C71C610E62621DEE719D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/163.157-9 e o código de segurança eKJn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/163.157-9	J173563815796	17/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.415.096-96	MARIA FERNANDA NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA MAIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20
NIRE 31.300.023.907
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2017

A Reunião do Conselho de Administração da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia")**, instalada com a presença dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos conselheiros da Companhia, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela Sra. **Maria Fernanda N. Menin Teixeira de Souza Maia**, realizou-se às 10:00 horas, do dia 20 de março de 2017, na sede social da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, 621, Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade de votos: **(a) aprovar** a outorga de **(a.i) garantia fidejussória** na modalidade aval, pela Companhia, em favor de sua controlada **PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. ("Prime" ou "Emissora")**, no âmbito da Emissão até sua plena liquidação; e de **(a.ii) garantia real** representada pela cessão fiduciária de quotas de sua titularidade de emissão do fundo Itaú Maximiza Renda Fixa Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, correspondentes ao valor de 105% (cento e cinco por cento) do Valor Total da Emissão, no âmbito da terceira emissão de notas promissórias comerciais, em série única, da Prime **("Emissão")**, no valor de até R\$260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais) **("Valor Total da Emissão")**, cujas demais condições, inclusive remuneração, data de vencimento e encargos, estão estabelecidas na ata da Reunião do Conselho de Administração da Prime realizada nesta data **("Notas Comerciais")**, para distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho 2015, e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, em garantia de todas as obrigações assumidas pela Prime na emissão das Notas Comerciais; **(b) aprovar** a implantação da área de *Compliance*, a qual será ligada ao Conselho de Administração, garantindo independência e autonomia funcional; **(c) aprovar** a estruturação pela área de Compliance do plano de monitoramento contínuo da Política Anticorrupção do Grupo MRV e demais políticas, ao longo de 2017, com *report* trimestral ao Conselho de Administração; **(d) aprovar** a reeleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia, com mandatos unificados de 2 (dois) anos, que se estenderão até a próxima Assembleia Geral que vier a deliberar sobre as contas do exercício social de 2018: **(d.1) Sr. RAFAEL NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº MG- 5.500.127 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.255.636-76, para o cargo de **Diretor Presidente da Região I**; e **(d.2) Sr. EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº M-6.672.370 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.415.476-24, para o cargo de **Diretor Presidente da Região II**; **(d.3) Sr. LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da Carteira de Identidade nº 28043464-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.939.836-68, para os cargos de **Diretor Executivo de Finanças e Diretor Executivo de Relações com Investidores**; **(d.4) Sra. MARIA FERNANDA NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA MAIA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.185.908 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.415.096-96, para o cargo de **Diretora Executiva Jurídica**; **(d.5) Sr. EDUARDO PAES BARRETTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 6.231.781 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº

1



006.078.718-06, para o cargo de **Diretor Executivo Comercial**; (d.6) **Sr. HOMERO AGUIAR PAIVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 40.540/D CREA/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 566.916.456-34, para o cargo de **Diretor Executivo de Produção**; (d.7) **Sr. JOSÉ ADIB TOMÉ SIMÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 8.208 CREA/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.004.346-53, para o cargo de **Diretor Executivo de Crédito Imobiliário**; (d.8) **Sr. HUDSON GONÇALVES ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 60.262/D CREA/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.094.226-53, para o cargo de **Diretor Executivo de Desenvolvimento Imobiliário**; (d.9) **Sra. JÚNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO**, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4.359.240 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 878.532.996-72, para o cargo de **Diretora Executiva de Administração e Centro de Serviços Compartilhados**; todos com endereço comercial na Avenida Professor Mário Werneck, 621, Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; permitida a reeleição, podendo ser destituídos e/ou substituídos a qualquer tempo, nos termos do Estatuto Social da Companhia; (e) **examinar e aprovar, ad referendum** Assembleia Geral, a proposta de remuneração anual global da Administração, no montante de até 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais); e (f) **autorizar** a Diretoria a tomar qualquer providência necessária à implementação das deliberações acima, inclusive celebrar todos os documentos no âmbito das operações e de eventuais aditamentos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes. Belo Horizonte, 20 de março de 2017. **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Presidente da Mesa; **Maria Fernanda N. Menin Teixeira de Souza Maia**, Secretária da Mesa. **Rubens Menin Teixeira de Souza**; **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**; **Levi Henrique**; **Fernando Henrique da Fonseca**; **Marco Aurélio de Vasconcelos Cançado**; **Paulo Eduardo Rocha Brant**; **Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza**.

Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Confere com o original:

Maria Fernanda N. Menin Teixeira de Souza Maia

Secretária da Mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/163.157-9	J173563815796	17/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.415.096-96	MARIA FERNANDA NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA MAIA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., de nire 3130002390-7 e protocolado sob o número 17/163.157-9 em 20/03/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6247336, em 23/03/2017. O ato foi deferido digitalmente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.415.096-96	MARIA FERNANDA NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA MAIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.415.096-96	MARIA FERNANDA NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA MAIA

Belo Horizonte. Quinta-feira, 23 de Março de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
460.095.076-34	ALEXANDRE BOTELHO DE MENDONCA
055.259.936-00	GERALDO FELIX DE JESUS
574.631.666-00	EMILIO CESAR RIBEIRO PAROLINI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 23 de Março de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6247336 em 23/03/2017 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 171631579 - 20/03/2017. Autenticação: A87FD0106AD533DBD6C71C610E62621DEE719D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/163.157-9 e o código de segurança eKJn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300023907	Código da Natureza Jurídica 2046	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Nº FCN/REMP



MGN2046764787

BELO HORIZONTE
Local

17 Abril 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7811226 em 23/04/2020 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 202041948 - 22/04/2020. Autenticação: A940D02A2CE2F1FA6AAD8CED3350A8BA877B4A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/204.194-8 e o código de segurança JNai Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/204.194-8	MGN2046764787	17/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.096.196-57	RICARDO PAIXAO PINTO RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2020

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, devidamente convocada por meio de editais de convocação publicados nos dias 18, 19 e 20 de março de 2020, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Caderno “Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas”, nas páginas 31, 1 e 1, respectivamente; e no Jornal Estado de Minas Gerais, no Caderno “Gerais”, nas páginas 14, 14 e 15, respectivamente, e instalada com a presença de acionistas representando **69,64%** (sessenta e nove vírgula sessenta e quatro por cento) do capital social, considerados os acionistas presentes e aqueles que se manifestaram por meio do voto à distância, presidida pelo Sr. **Ricardo Paixão Pinto Rodrigues** e secretariada pela Sra. **Bianca Batista Martins**, realizou-se no dia 16 de abril de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, no 10º andar, bairro Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610. A ata será lavrada na forma sumária prevista no artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/1976.

Presentes o membro do Conselho Fiscal, o Sr. Thiago da Costa e Silva Lott, a representante da KPMG Auditores Independentes, Sra. Aglaenne Flavia da Rosa e o Diretor de Controladoria, Sr. Marcelo Paulino Santana.

Na conformidade da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, as seguintes deliberações foram tomadas:

1) por maioria dos presentes aprovar, sem reservas, com 41,70% de votos favoráveis, 0% de votos desfavoráveis e 58,30% de abstenções, as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme documentos publicados no “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais”, no Caderno “Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas”, páginas 7 a 18, e no jornal “Estado de Minas Gerais”, no Caderno “Gerais”, páginas 8 a 14, nas respectivas edições do dia 03 de março de 2020;



2) por maioria dos presentes aprovar, com 99,94% de votos favoráveis, 0% de votos desfavoráveis e 0,06% de abstenções, a destinação do lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 690.244.794,70 (seiscentos e noventa milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), a saber:

(a) R\$ 34.512.239,74 (trinta e quatro milhões, quinhentos e doze mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), para a constituição de reserva legal;

(b) R\$ 163.933.138,74 (cento e sessenta e três milhões, novecentos e trinta e três mil e cento e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios, representando aproximadamente R\$ 0,34014373 por ação, a serem pagos em data a ser definida pela administração, dentro do exercício social de 2020;

(c) R\$ 491.799.416,22 (quatrocentos e noventa e um milhões, setecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) para a reserva de retenção de lucros, conforme Orçamento de Capital constante na Proposta da Administração.

3) por maioria dos presentes fixar, com 43,73% de votos favoráveis, 0,03% de votos desfavoráveis e 56,24% de abstenções, a remuneração anual global da Administração para o exercício de 2020 em até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

4) por maioria dos presentes aprovar, com 32,95% de votos favoráveis, 0,73% de votos desfavoráveis e 66,32% de abstenções, nos termos do Artigo 161, §2º, da Lei 6.404/76, conforme alterada, a instalação do Conselho Fiscal, cujo mandato se encerrará na data da realização da Assembleia Geral que examinar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;

4.1) por maioria dos presentes aprovar, com 56,24% de votos favoráveis, 0% de votos desfavoráveis e 43,76% de abstenções, a composição do órgão por 3 (três) membros;

4.2) O Sr. Presidente da Mesa fez consignar que houve indicação de uma candidata pelo acionista HYDROCENTER VALVULAS TUBOS E CONEXÕES LTDA, a Sra. **GABRIELA SOARES PEDERCINI**, brasileira, casada, engenheira eletricista, inscrita no CPF sob nº 085.995.616-42, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, cujo suplente seria o Sr. **Alexandre Pedercini Issa**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 054.113.616-05, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, os quais apresentaram declaração nos termos da regulamentação da CVM. No entanto, tendo em vista que os currículos e demais documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos legais para eleição não foram apresentados, a referida candidata não poderá ser eleita, sob protesto da HYDROCENTER VALVULAS TUBOS E CONEXÕES LTDA. Além disso, os acionistas representados pelo Sr. Ricardo Paixão Pinto Rodrigues, indicaram os Srs. **THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/ME sob o nº



039.250.866-41, inscrito na OAB/MG sob o número 101.330, residente e domiciliado em Nova Lima/MG; Sr. **PAULINO FERREIRA LEITE**, brasileiro, contador, inscrito no RG sob nº MG. 309.850, inscrito no CPF/ME sob nº 056.171.206-97, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG e Sr. **FERNANDO HENRIQUE DA FONSECA**, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº M-185531 e inscrito no CPF/ME sob nº 199.017.396-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, sendo que este último é indicado somente pelos acionistas LUCAS CABALEIRO FERNANDEZ, MAIO PARTICIPAÇÕES LTDA e MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ, cujos documentos comprobatórios foram apresentados a tempo e modo.

4.3) por maioria dos presentes, ficam eleitos o Sr. **THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT**, o Sr. **FERNANDO HENRIQUE DA FONSECA** e o Sr. **PAULINO FERREIRA LEITE**, com 56,18% de votos favoráveis, 0% de votos desfavoráveis e 43,82% de abstenções.

Na conformidade da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária, as seguintes deliberações foram tomadas:

1) por maioria dos presentes aprovar, com 99,94% de votos favoráveis, 0% de votos desfavoráveis e 0,06% de abstenções, a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 17 de janeiro de 2020 no valor de R\$ 955.070,56 (novecentos e cinquenta e cinco mil e setenta reais e cinquenta e seis centavos) mediante a emissão de 527.616 (quinhentas e vinte e sete mil e seiscentas e dezesseis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 4.967.830.698,67 (quatro bilhões, novecentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e trinta mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 4.968.785.769,23 (quatro bilhões, novecentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito, integralizado, é de R\$ 4.968.785.769,23 (quatro bilhões, novecentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), representado por 481.953.895 (quatrocentas e oitenta e uma milhões, novecentas e cinquenta e três mil e oitocentas e noventa e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”**



2) por maioria dos presentes aprovar, com 99,94% de votos favoráveis, 0% de votos desfavoráveis e 0,06% de abstenções, a extinção do cargo de Diretor Executivo de Desenvolvimento Imobiliário;

3) por maioria dos presentes aprovar, com 99,94% de votos favoráveis, 0% de votos desfavoráveis e 0,06% de abstenções, a divisão da Diretoria Executiva de Comercial e Crédito, de modo que a Companhia passe a contar com 2 (dois) Diretores Executivos na área para atuação conjunta;

4) por maioria dos presentes aprovar, com 99,94% de votos favoráveis, 0% de votos desfavoráveis e 0,06% de abstenções, a consolidação do Estatuto Social da Companhia em razão das deliberações dos itens acima, conforme Anexo I da presente ata que, autenticado pela mesa, será arquivado na Companhia;

5) por maioria dos presentes aprovar, com 99,94% de votos favoráveis, 0% de votos desfavoráveis e 0,06% de abstenções, a publicação da ata da Assembleia Geral na forma do Artigo 130, §2º, da Lei 6.404/76, omitindo-se os nomes dos acionistas.

Fica consignada a acionista Hydrocenter lamenta a não aceitação dos documentos apresentados de sua candidata e respectivo suplente, documento este em consonância com os termos exigidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, sendo os termos desta ata deliberados e aprovados pela unanimidade dos acionistas presentes, que a subscrevem, registradas as abstenções que ficam arquivadas na Companhia. Belo Horizonte, 16 de abril de 2020. **Ricardo Paixão Pinto Rodrigues**, Presidente da Mesa. **Bianca Batista Martins**, Secretária da Mesa. **Thiago da Costa e Silva Lott**, **Marcelo Paulino Santana** e **Aglaenne Flavia da Rosa**. Acionistas presentes: CHALLENGER FIA, EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA, EDUARDO PAES BARRETTO, HOMERO AGUIAR PAIVA, JUNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVAO, LEONARDO GUIMARAES CORREA, LUCAS CABALEIRO FERNANDEZ, MAIO PARTICIPACOES LTDA, MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ, MARIA FERNANDA NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA MAIA, RAFAEL NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA, RAPHAEL ROCHA LAFETA, RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA e COSTELLIS INTERNATIONAL LIMITED, representados por **Ricardo Paixão Pinto Rodrigues**. HYDROCENTER VALVULAS TUBOS E CONEXÕES LTDA,



representados por **Letícia Pedercini Issa Maia**. SIMONE ABDALA TORRES. RICARDO PAIXAO PINTO RODRIGUES. BESTINVER – SICAV – BESTINVER LATIN AMERICA, representado por **Ricardo José Martins Gimenez**. Votaram à distância: DYNAMO BRASIL XIV LLC ASCESE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES DYBRA FIA DYC FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES DYNAMO BRASIL I LLC DYNAMO BRASIL III LLC DYNAMO BRASIL IX LLC DYNAMO BRASIL V LLC DYNAMO BRASIL VI LLC DYNAMO BRASIL VIII LLC DYNAMO BRASIL XV LLC DYNAMO COUGAR FIA SAO FERNANDO IV FIA TNAD FUNDO DE INVESTIMENTOS EM ACOES ATMOS INSTITUCIONAL MASTER FIA ATMOS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES ATMOS TERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES LINUS LLC - BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A. CARNEGGIE LLC CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND DUPONT PENSION TRUST IBM 401 (K) PLUS PLAN NORGES BANK PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS TREASURER OF THE ST.OF N.CAR.EQT.I.FD.P.TR. AEGON CUSTODY BV BELL ATLANTIC MASTER TRUST CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND CIBC LATIN AMERICAN FUND CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST INTERNATIONAL MONETARY FUND STATE STREET C S JERSEY L T O T COSM I F THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU CITY OF NEW YORK GROUP TRUST ESSEX COUNTY COUNCIL OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY STANLIB FUNDS LIMITED KAISER FOUNDATION HOSPITALS PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND COMMONWEALTH BANK GROUP SUPER ALLIANCEBERNSTEIN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST SERIES SUNSUPER SUPERANNUATION FUND SPDR SP EMERGING MARKETS ETF VANGUARD GLOBAL EQUITY FUND, A SERIES OF VANGUARD VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND CAUSEWAY EMERGING MARKETS GROUP TRUST STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER



TRUST COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE
 BEN PLANS EM MQ EQU FD EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT
 FUND SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M.
 S. C. I. S. L.F. CASEY FAMILY PROGRAM FAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
 ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO VANGUARD TOTAL WORLD
 STOCK INDEX FUND, A SERIES OF THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE
 INVEST FD PLA FEBE VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES ISHARES III PUBLIC
 LIMITED COMPANY NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING
 REGIME DE RETRAITE D HYDRO-QUEBEC ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON
 LENDING COMMON TRT FUND PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND FIDELITY
 INVEST TRUST: FIDELITY SERIES EMERG MARK OPPORT FUN LSV GLOBAL CONCENTRATED
 VALUE FUND, LP VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF KAISER PERMANENTE GROUP
 TRUST STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SS EE ME FD INVESCO
 GLOBAL REAL ESTATE FUND (USA) INVESCO V.I. GLOBAL REAL ESTATE FUND GMO GLOBAL
 EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND AB BOND FUND, INC. - AB ALL MARKET REAL
 RETURN PORTFOLIO ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF SCOTIA PRIVATE EMERGING
 MARKETS POOL GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC SSGA
 SPDR ETFS EUROPE I PLC VERIZON MASTER SAVINGS TRUST RETAIL EMPLOYEES S PTY.
 LIMITED EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD
 KAPITALFORENINGEN MP INVEST, GLOBALE AKTIER II MARATHON UCITS FUNDS THE
 MARATHON-LONDON GLOBAL INVESTMENT TRUST I FIDELITY INVESTMENT TRUST:
 FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS F ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY
 FUND LLC LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC BAPTIST HEALTH SOUTH FLORIDA, INC.
 FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY MULTI-ASSET BASE FUND MERCER QIF FUND PLC
 GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST DOW RETIREMENT GROUP TRUST
 UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST NFS LIMITED WELLS
 FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR BNYM MELLON CF SL ACWI EX-
 U.S.IMI FUND FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND FLEXSHARES
 MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F ISHARES CORE MSCI EMERGING
 MARKETS ETF ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF SKAGEN M2
 VERDIPAPIRFOND ST STR RUSSELL RAFI GLOBAL EX-U.S INDEX NON LEN COMMON TR F
 INVESTERINGSFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AK
 KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI A GL II LMCG COLLECTIVE
 TRUST NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST ROTHKO
 EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY FUND, L.P. NORTHERN TRUST LUX MAN COMP SA IN



R OF SCH INT S R F FCP-SIF THE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LTD. ADVISORY RESEARCH EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND KP INTERNATIONAL EQUITY FUND HOSKING GLOBAL FUND PLC VPMC INTERNATIONAL EQUITY TRUST 1 NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND-LEND NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND-N L ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD ENSIGN PEAK ADVISORS,INC NORMANDIA FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO AXA IM GLOBAL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LLC HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E FUND WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND VPMC INTERNATIONAL EQUITY TRUST 2 ACADIAN EMERGING MARKETS ALPHA PLUS FUND TRUST INVESTERINGSFORENINGEN L PENSIONSINVESTERING, LPI A G IX AKK PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC HOSKING PARTNERS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST JNL/INVESCO GLOBAL REAL ESTATE FUND COMPASS EMP EMERGING MARKET 500 VOLATILITY WEIGHTED INDEX E CAUSEWAY FUNDS PLC ACCIDENT COMPENSATION CORPORATION STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG S- S S E M S C E F HARBOR DIVERSIFIED INTERNATIONAL ALL CAP FUND WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 72 SEGALL BRYANT HAMILL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST INVESTERINGSFORENINGEN CARNEGIE WORLDWIDE AFD EMER MKTS KL MARATHON UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND - M GLOBAL C C FUND FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LP MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY SCHLUMBERGER GROUP TRUST AGREEMENT AQR EMERGING SMALL CAP EQUITY FUND, L.P. VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F THE MARATHON-LONDON EMERGING MARKETS INVESTMENT TRUST MARATHON-LONDON GLOBAL FUND, A SUB-FUND OF THE MARATHON-LOND WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND EMERGING MARK SMALL CAPITALIZAT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FD B HOSKING PARTNERS EQUITY FUND LLC HOSKING PARTNERS GLOBAL EQUITY TRUST NORMANDIA INSTITUCIONAL MASTER FIA MARATHON UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND - MARATHON VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO II, LTD. BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO TRADING COMPANY, LTD BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.



LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE
 BENEFIT PLANS: FIAM NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JA
 BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD. BRIDGEWATER PURE ALPHA
 TRADING COMPANY LTD. EQ ADVISORS TRUST - EQ/INVESCO GLOBAL REAL ESTATE
 PORTFOLIO VANGUARD ESG INTERNATIONAL KAISER FOUNDATION HEALTH PLAN, INC.
 RETIREE HEALTH SCPMG VEBA TRUST FOR COLLECTIVELY BARGAINED RETIRE TPMG, INC.
 MEDICAL BENEFITS PLAN FOR RETIRED NON-P GOVERNMENT INSTITUTIONS PENSION
 FUND BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO@12% TRADING COMPANY, ROTHKO
 EMERGING MARKETS EQUITY FUND VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL
 STK MKT INDEX T STICHTING SPOORWEGPENSIOENFONDS BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-
 SSGA EMERGING MARKETS EN STOREBRAND SICAV FIDELITY EMERGING MARKETS
 OPPORTUNITIES INSTITUTIO DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND AMERICAN CENTURY
 ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: SMTB
 AXA IM AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK ALLIANZ GL
 INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT ISHARES EMERGING MARKETS
 IMI EQUITY INDEX FUND BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND C
 WORLDWIDE FI CE I PO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND
 MORNINGSTAR INTERNATIONAL SHARES HIGH OPPORTUNITIES U. T.
 INVESTERINGSFORENINGEN AL INVEST, U AKTEIR, E AL I U A, E BUREAU OF LABOR FUNDS -
 LABOR PENSION FUND BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND PUBLIC
 EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN
 THE CHURCH COMMISSIONERS FOR ENGLAND VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK
 INDEX FD, A SE VAN S F CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM LEGAL AND
 GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT
 SYSTEM DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND DUPONT PENSION TRUST IBM 401
 (K) PLUS PLAN NORGES BANK PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX
 PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF
 TAX EX RET PLANS PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND THE DFA INV
 T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS TREASURER OF THE ST.OF N.CAR.EQT.I.FD.P.TR. AEGON
 CUSTODY BV BELL ATLANTIC MASTER TRUST CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC
 COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S FLORIDA RETIREMENT SYSTEM
 TRUST FUND CIBC LATIN AMERICAN FUND CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT
 SYSTEM PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES
 RET ASSOCIATION FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST FORD MOTOR
 COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST INTERNATIONAL MONETARY FUND STATE



STREET C S JERSEY L T O T COSM I F THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA
 UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
 EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
 ESSEX COUNTY COUNCIL OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND ISHARES PUBLIC LIMITED
 COMPANY STANLIB FUNDS LIMITED KAISER FOUNDATION HOSPITALS PARAMETRIC
 EMERGING MARKETS FUND COMMONWEALTH BANK GROUP SUPER ALLIANCEBERNSTEIN
 COLLECTIVE INVESTMENT TRUST SERIES SUNSUPER SUPERANNUATION FUND SPDR SP
 EMERGING MARKETS ETF VANGUARD GLOBAL EQUITY FUND, A SERIES OF VANGUARD
 VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC STATE
 STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND CAUSEWAY EMERGING MARKETS
 GROUP TRUST STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND WISDOMTREE EMERGING
 MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
 THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST COLLEGE RETIREMENT
 EQUITIES FUND EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD
 EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND SPDR SP EMERGING
 MARKETS SMALL CAP ETF SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F. CASEY FAMILY
 PROGRAM FAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES ADVANCED SERIES TRUST
 - AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A
 SERIES OF THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA FEBE
 VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY NTGI-
 QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING REGIME DE RETRAITE D
 HYDRO-QUEBEC ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND
 PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND FIDELITY INVEST TRUST: FIDELITY SERIES
 EMERG MARK OPPORT FUN LSV GLOBAL CONCENTRATED VALUE FUND, LP VANECK
 VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF KAISER PERMANENTE GROUP TRUST STATE STREET
 GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SS EE ME FD INVESCO GLOBAL REAL ESTATE
 FUND (USA) INVESCO V.I. GLOBAL REAL ESTATE FUND GMO GLOBAL EQUITY ALLOCATION
 INVESTMENT FUND AB BOND FUND, INC. - AB ALL MARKET REAL RETURN PORTFOLIO
 ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL GMO
 GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC SSGA SPDR ETFs EUROPE I
 PLC VERIZON MASTER SAVINGS TRUST RETAIL EMPLOYEES S PTY. LIMITED EATON VANCE
 TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD KAPITALFORENINGEN MP INVEST,
 GLOBALE AKTIER II MARATHON UCITS FUNDS THE MARATHON-LONDON GLOBAL
 INVESTMENT TRUST I FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS
 F ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC LAZARD ASSET



MANAGEMENT LLC BAPTIST HEALTH SOUTH FLORIDA, INC. FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY MULTI-ASSET BASE FUND MERCER QIF FUND PLC GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST DOW RETIREMENT GROUP TRUST UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST NFS LIMITED WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR BNYM MELLON CF SL ACWI EX-U.S.IMI FUND FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF SKAGEN M2 VERDIPAPIRFOND ST STR RUSSELL RAFI GLOBAL EX-U.S INDEX NON LEN COMMON TR F INVESTERINGSFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AK KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI A GL II LMCG COLLECTIVE TRUST NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST ROTHKO EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY FUND, L.P. NORTHERN TRUST LUX MAN COMP SA IN R OF SCH INT S R F FCP-SIF THE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LTD. ADVISORY RESEARCH EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND KP INTERNATIONAL EQUITY FUND HOSKING GLOBAL FUND PLC VPMC INTERNATIONAL EQUITY TRUST 1 NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND-LEND NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND-N L ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD ENSIGN PEAK ADVISORS,INC NORMANDIA FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO AXA IM GLOBAL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LLC HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E FUND WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND VPMC INTERNATIONAL EQUITY TRUST 2 ACADIAN EMERGING MARKETS ALPHA PLUS FUND TRUST INVESTERINGSFORENINGEN L PENSIONSINVESTERING, LPI A G IX AKK PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC HOSKING PARTNERS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST JNL/INVESCO GLOBAL REAL ESTATE FUND COMPASS EMP EMERGING MARKET 500 VOLATILITY WEIGHTED INDEX E CAUSEWAY FUNDS PLC ACCIDENT COMPENSATION CORPORATION STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG S- S S E M S C E F HARBOR DIVERSIFIED INTERNATIONAL ALL CAP FUND WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 72 SEGALL BRYANT HAMILL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST INVESTERINGSFORENINGEN CARNEGIE WORLDWIDE AFD EMER MKTS KL MARATHON UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND - M GLOBAL C C FUND FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING



MARKETS SMALL CAP FUND, LP MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY SCHLUMBERGER GROUP TRUST AGREEMENT AQR EMERGING SMALL CAP EQUITY FUND, L.P. VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F THE MARATHON-LONDON EMERGING MARKETS INVESTMENT TRUST MARATHON-LONDON GLOBAL FUND, A SUB-FUND OF THE MARATHON-LOND WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND EMERGING MARK SMALL CAPITALIZAT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FD B HOSKING PARTNERS EQUITY FUND LLC HOSKING PARTNERS GLOBAL EQUITY TRUST NORMANDIA INSTITUCIONAL MASTER FIA MARATHON UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND - MARATHON VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO II, LTD. BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO TRADING COMPANY, LTD BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD. LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: FIAM NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JA BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD. BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD. EQ ADVISORS TRUST - EQ/INVESCO GLOBAL REAL ESTATE PORTFOLIO VANGUARD ESG INTERNATIONAL KAISER FOUNDATION HEALTH PLAN, INC. RETIREE HEALTH SCPMG VEBA TRUST FOR COLLECTIVELY BARGAINED RETIRE TPMG, INC. MEDICAL BENEFITS PLAN FOR RETIRED NON-P GOVERNMENT INSTITUTIONS PENSION FUND BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO@12% TRADING COMPANY, ROTHKO EMERGING MARKETS EQUITY FUND VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T STICHTING SPOORWEGPENSIOENFONDS BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN STOREBRAND SICAV FIDELITY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES INSTITUTIO DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: SMTB AXA IM AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND C WORLDWIDE FI CE I PO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND MORNINGSTAR INTERNATIONAL SHARES HIGH OPPORTUNITIES U. T. INVESTERINGSFORENINGEN AL INVEST, U AKTEIR, E AL I U A, E BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN THE CHURCH COMMISSIONERS FOR ENGLAND VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK



INDEX FD, A SE VAN S F CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM LEGAL AND
GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT
SYSTEM DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND DUPONT PENSION TRUST IBM 401
(K) PLUS PLAN NORGES BANK PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX
PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF
TAX EX RET PLANS PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND THE DFA INV
T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS TREASURER OF THE ST.OF N.CAR.EQT.I.FD.P.TR. AEGON
CUSTODY BV BELL ATLANTIC MASTER TRUST CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC
COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S FLORIDA RETIREMENT SYSTEM
TRUST FUND CIBC LATIN AMERICAN FUND CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT
SYSTEM PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES
RET ASSOCIATION FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST FORD MOTOR
COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST INTERNATIONAL MONETARY FUND STATE
STREET C S JERSEY L T O T COSM I F THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
ESSEX COUNTY COUNCIL OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND ISHARES PUBLIC LIMITED
COMPANY STANLIB FUNDS LIMITED KAISER FOUNDATION HOSPITALS PARAMETRIC
EMERGING MARKETS FUND COMMONWEALTH BANK GROUP SUPER ALLIANCEBERNSTEIN
COLLECTIVE INVESTMENT TRUST SERIES SUNSUPER SUPERANNUATION FUND SPDR SP
EMERGING MARKETS ETF VANGUARD GLOBAL EQUITY FUND, A SERIES OF VANGUARD
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC STATE
STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND CAUSEWAY EMERGING MARKETS
GROUP TRUST STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND WISDOMTREE EMERGING
MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST COLLEGE RETIREMENT
EQUITIES FUND EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND SPDR SP EMERGING
MARKETS SMALL CAP ETF SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F. CASEY FAMILY
PROGRAM FAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES ADVANCED SERIES TRUST
- AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A
SERIES OF THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA FEBE
VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY NTGI-
QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING REGIME DE RETRAITE D
HYDRO-QUEBEC ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND



PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND FIDELITY INVEST TRUST: FIDELITY SERIES
 EMERG MARK OPPORT FUN LSV GLOBAL CONCENTRATED VALUE FUND, LP VANECK
 VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF KAISER PERMANENTE GROUP TRUST STATE STREET
 GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SS EE ME FD INVESCO GLOBAL REAL ESTATE
 FUND (USA) INVESCO V.I. GLOBAL REAL ESTATE FUND GMO GLOBAL EQUITY ALLOCATION
 INVESTMENT FUND AB BOND FUND, INC. - AB ALL MARKET REAL RETURN PORTFOLIO
 ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL GMO
 GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC SSGA SPDR ETFS EUROPE I
 PLC VERIZON MASTER SAVINGS TRUST RETAIL EMPLOYEES S PTY. LIMITED EATON VANCE
 TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD KAPITALFORENINGEN MP INVEST,
 GLOBALE AKTIER II MARATHON UCITS FUNDS THE MARATHON-LONDON GLOBAL
 INVESTMENT TRUST I FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS
 F ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC LAZARD ASSET
 MANAGEMENT LLC BAPTIST HEALTH SOUTH FLORIDA, INC. FIDELITY EMERGING MARKETS
 EQUITY MULTI-ASSET BASE FUND MERCER QIF FUND PLC GMO IMPLEMENTATION FUND,
 A SERIES OF GMO TRUST DOW RETIREMENT GROUP TRUST UTD NAT RELIEF AND WORKS
 AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST NFS LIMITED WELLS FARGO BK D OF T
 ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR BNYM MELLON CF SL ACWI EX-U.S.IMI FUND
 FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND FLEXSHARES MORNINGSTAR
 EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF
 ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF SKAGEN M2 VERDIPAPIRFOND ST
 STR RUSSELL RAFI GLOBAL EX-U.S INDEX NON LEN COMMON TR F
 INVESTERINGSFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AK
 KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI A GL II LMCG COLLECTIVE
 TRUST NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST ROTHKO
 EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY FUND, L.P. NORTHERN TRUST LUX MAN COMP SA IN
 R OF SCH INT S R F FCP-SIF THE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LTD. ADVISORY
 RESEARCH EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND KP INTERNATIONAL EQUITY FUND
 HOSKING GLOBAL FUND PLC VFMC INTERNATIONAL EQUITY TRUST 1 NORTHERN TRUST
 COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND NORTHERN TRUST COLLECTIVE
 GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND-LEND NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL
 ESTATE INDEX FUND-N L ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM
 TR FD ENSIGN PEAK ADVISORS,INC NORMANDIA FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
 STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO AXA IM GLOBAL
 EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LLC HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST



SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E FUND WISDOMTREE
 EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND VFMC INTERNATIONAL
 EQUITY TRUST 2 ACADIAN EMERGING MARKETS ALPHA PLUS FUND TRUST
 INVESTERINGSFORENINGEN L PENSIONSINVESTERING, LPI A G IX AKK PIMCO EQUITY
 SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND
 LLC HOSKING PARTNERS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST JNL/INVESCO GLOBAL REAL
 ESTATE FUND COMPASS EMP EMERGING MARKET 500 VOLATILITY WEIGHTED INDEX E
 CAUSEWAY FUNDS PLC ACCIDENT COMPENSATION CORPORATION STATE STREET GLOBAL
 ADVISORS LUXEMBOURG S- S S E M S C E F HARBOR DIVERSIFIED INTERNATIONAL ALL CAP
 FUND WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 72 SEGALL BRYANT HAMILL COLLECTIVE
 INVESTMENT TRUST INVESTERINGSFORENINGEN CARNEGIE WORLDWIDE AFD EMER MKTS
 KL MARATHON UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND - M GLOBAL C C FUND FIDELITY
 SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING
 MARKETS SMALL CAP FUND, LP MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING
 MARKETS INDEX ETF ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY SCHLUMBERGER GROUP
 TRUST AGREEMENT AQR EMERGING SMALL CAP EQUITY FUND, L.P. VANGUARD INV FUNDS
 ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F THE MARATHON-LONDON EMERGING
 MARKETS INVESTMENT TRUST MARATHON-LONDON GLOBAL FUND, A SUB-FUND OF THE
 MARATHON-LOND WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO
 EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND EMERGING MARKETS
 SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND EMERGING MARK SMALL CAPITALIZAT
 EQUITY INDEX NON-LENDABLE FD B HOSKING PARTNERS EQUITY FUND LLC HOSKING
 PARTNERS GLOBAL EQUITY TRUST NORMANDIA INSTITUCIONAL MASTER FIA MARATHON
 UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND - MARATHON VANGUARD EMERGING MARKETS
 STOCK INDEX FUND BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO II, LTD. BRIDGEWATER OPTIMAL
 PORTFOLIO TRADING COMPANY, LTD BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.
 LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE
 BENEFIT PLANS: FIAM NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JA
 BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD. BRIDGEWATER PURE ALPHA
 TRADING COMPANY LTD. EQ ADVISORS TRUST - EQ/INVESCO GLOBAL REAL ESTATE
 PORTFOLIO VANGUARD ESG INTERNATIONAL KAISER FOUNDATION HEALTH PLAN, INC.
 RETIREE HEALTH SCPMG VEBA TRUST FOR COLLECTIVELY BARGAINED RETIRE TPMG, INC.
 MEDICAL BENEFITS PLAN FOR RETIRED NON-P GOVERNMENT INSTITUTIONS PENSION
 FUND BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO@12% TRADING COMPANY, ROTHKO
 EMERGING MARKETS EQUITY FUND VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL



STK MKT INDEX T STICHTING SPOORWEGPENSIOENFONDS BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN STOREBRAND SICAV FIDELITY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES INSTITUTIO DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: SMTB AXA IM AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND C WORLDWIDE FI CE I PO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND MORNINGSTAR INTERNATIONAL SHARES HIGH OPPORTUNITIES U. T. INVESTERINGSFORENINGEN AL INVEST, U AKTEIR, E AL I U A, E BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN THE CHURCH COMMISSIONERS FOR ENGLAND VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND DUPONT PENSION TRUST IBM 401 (K) PLUS PLAN NORGES BANK PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS TREASURER OF THE ST.OF N.CAR.EQT.I.FD.P.TR. AEGON CUSTODY BV BELL ATLANTIC MASTER TRUST CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND CIBC LATIN AMERICAN FUND CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST INTERNATIONAL MONETARY FUND STATE STREET C S JERSEY L T O T COSM I F THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU CITY OF NEW YORK GROUP TRUST ESSEX COUNTY COUNCIL OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY STANLIB FUNDS LIMITED KAISER FOUNDATION HOSPITALS PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND COMMONWEALTH BANK GROUP SUPER ALLIANCEBERNSTEIN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST SERIES SUNSUPER SUPERANNUATION FUND SPDR SP EMERGING MARKETS ETF VANGUARD GLOBAL EQUITY FUND, A SERIES OF VANGUARD VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC STATE



STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND CAUSEWAY EMERGING MARKETS
 GROUP TRUST STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND WISDOMTREE EMERGING
 MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
 THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST COLLEGE RETIREMENT
 EQUITIES FUND EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD
 EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND SPDR SP EMERGING
 MARKETS SMALL CAP ETF SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F. CASEY FAMILY
 PROGRAM FAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES ADVANCED SERIES TRUST
 - AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A
 SERIES OF THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA FEBE
 VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY NTGI-
 QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING REGIME DE RETRAITE D
 HYDRO-QUEBEC ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND
 PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND FIDELITY INVEST TRUST: FIDELITY SERIES
 EMERG MARK OPPORT FUN LSV GLOBAL CONCENTRATED VALUE FUND, LP VANECK
 VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF KAISER PERMANENTE GROUP TRUST STATE STREET
 GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SS EE ME FD INVESCO GLOBAL REAL ESTATE
 FUND (USA) INVESCO V.I. GLOBAL REAL ESTATE FUND GMO GLOBAL EQUITY ALLOCATION
 INVESTMENT FUND AB BOND FUND, INC. - AB ALL MARKET REAL RETURN PORTFOLIO
 ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL GMO
 GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC SSGA SPDR ETFs EUROPE I
 PLC VERIZON MASTER SAVINGS TRUST RETAIL EMPLOYEES S PTY. LIMITED EATON VANCE
 TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD KAPITALFORENINGEN MP INVEST,
 GLOBALE AKTIER II MARATHON UCITS FUNDS THE MARATHON-LONDON GLOBAL
 INVESTMENT TRUST I FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS
 F ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC LAZARD ASSET
 MANAGEMENT LLC BAPTIST HEALTH SOUTH FLORIDA, INC. FIDELITY EMERGING MARKETS
 EQUITY MULTI-ASSET BASE FUND MERCER QIF FUND PLC GMO IMPLEMENTATION FUND,
 A SERIES OF GMO TRUST DOW RETIREMENT GROUP TRUST UTD NAT RELIEF AND WORKS
 AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST NFS LIMITED WELLS FARGO BK D OF T
 ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR BNYM MELLON CF SL ACWI EX-U.S.IMI FUND
 FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND FLEXSHARES MORNINGSTAR
 EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF
 ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF SKAGEN M2 VERDIPAPIRFOND ST
 STR RUSSELL RAFI GLOBAL EX-U.S INDEX NON LEN COMMON TR F



INVESTERINGSFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AK
 KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI A GL II LMCG COLLECTIVE
 TRUST NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST ROTHKO
 EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY FUND, L.P. NORTHERN TRUST LUX MAN COMP SA IN
 R OF SCH INT S R F FCP-SIF THE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LTD. ADVISORY
 RESEARCH EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND KP INTERNATIONAL EQUITY FUND
 HOSKING GLOBAL FUND PLC VPMC INTERNATIONAL EQUITY TRUST 1 NORTHERN TRUST
 COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND NORTHERN TRUST COLLECTIVE
 GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND-LEND NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL
 ESTATE INDEX FUND-N L ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM
 TR FD ENSIGN PEAK ADVISORS, INC NORMANDIA FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
 STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO AXA IM GLOBAL
 EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LLC HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST
 SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E FUND WISDOMTREE
 EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND VPMC INTERNATIONAL
 EQUITY TRUST 2 ACADIAN EMERGING MARKETS ALPHA PLUS FUND TRUST
 INVESTERINGSFORENINGEN L PENSIONSINVESTERING, LPI A G IX AKK PIMCO EQUITY
 SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND
 LLC HOSKING PARTNERS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST JNL/INVESCO GLOBAL REAL
 ESTATE FUND COMPASS EMP EMERGING MARKET 500 VOLATILITY WEIGHTED INDEX E
 CAUSEWAY FUNDS PLC ACCIDENT COMPENSATION CORPORATION STATE STREET GLOBAL
 ADVISORS LUXEMBOURG S- S S E M S C E F HARBOR DIVERSIFIED INTERNATIONAL ALL CAP
 FUND WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 72 SEGALL BRYANT HAMILL COLLECTIVE
 INVESTMENT TRUST INVESTERINGSFORENINGEN CARNEGIE WORLDWIDE AFD EMER MKTS
 KL MARATHON UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND - M GLOBAL C C FUND FIDELITY
 SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING
 MARKETS SMALL CAP FUND, LP MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING
 MARKETS INDEX ETF ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY SCHLUMBERGER GROUP
 TRUST AGREEMENT AQR EMERGING SMALL CAP EQUITY FUND, L.P. VANGUARD INV FUNDS
 ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F THE MARATHON-LONDON EMERGING
 MARKETS INVESTMENT TRUST MARATHON-LONDON GLOBAL FUND, A SUB-FUND OF THE
 MARATHON-LOND WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO
 EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND EMERGING MARKETS
 SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND EMERGING MARK SMALL CAPITALIZAT
 EQUITY INDEX NON-LENDABLE FD B HOSKING PARTNERS EQUITY FUND LLC HOSKING



PARTNERS GLOBAL EQUITY TRUST NORMANDIA INSTITUCIONAL MASTER FIA MARATHON UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND - MARATHON VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO II, LTD. BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO TRADING COMPANY, LTD BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD. LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: FIAM NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JA BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD. BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD. EQ ADVISORS TRUST - EQ/INVESCO GLOBAL REAL ESTATE PORTFOLIO VANGUARD ESG INTERNATIONAL KAISER FOUNDATION HEALTH PLAN, INC. RETIREE HEALTH SCPMG VEBA TRUST FOR COLLECTIVELY BARGAINED RETIRE TPMG, INC. MEDICAL BENEFITS PLAN FOR RETIRED NON-P GOVERNMENT INSTITUTIONS PENSION FUND BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO@12% TRADING COMPANY, ROTHKO EMERGING MARKETS EQUITY FUND VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T STICHTING SPOORWEGPENSIOENFONDS BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN STOREBRAND SICAV FIDELITY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES INSTITUTIO DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: SMTB AXA IM AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND C WORLDWIDE FI CE I PO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND MORNINGSTAR INTERNATIONAL SHARES HIGH OPPORTUNITIES U. T. INVESTERINGSFORENINGEN AL INVEST, U AKTEIR, E AL I U A, E BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN THE CHURCH COMMISSIONERS FOR ENGLAND VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F

Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Confere com o original:

Bianca Batista Martins

Secretária da mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/204.194-8	MGN2046764787	17/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS



ANEXO I - Autenticação da mesa da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., realizada em 16 de abril de 2020.

Bianca Batista Martins

**ESTATUTO SOCIAL DA
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 08.343.492/0001-20
NIRE 31.300.023.907**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a “Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo 1º A Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, quando aplicável administradores e membros de comitês e do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente).

Parágrafo 2º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro jurídico em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Professor Mário Werneck, 621, 1º andar, Estoril, CEP: 30455-610, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto (i) a administração de bens próprios e de terceiros; (ii) a incorporação, construção e comercialização de imóveis próprios ou de terceiros; (iii) a prestação de serviços de engenharia pertinentes às atribuições dos responsáveis técnicos; (iv) a prestação de serviços de consultoria imobiliária; (v) intermediação do fornecimento de bens e serviços no segmento imobiliário residencial; e (vi) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.



Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito, integralizado, é de R\$ 4.968.785.769,23 (quatro bilhões, novecentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), representado por 481.953.895 (quatrocentos e oitenta e um milhões, novecentas e cinquenta e três mil, oitocentas e noventa e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º Todas as ações da Companhia serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 3º Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 4º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 5º Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Artigo 6º A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 7.000.000.00,00 (sete bilhões de reais), incluídas as ações ordinárias já emitidas, independentemente de reforma estatutária, sem guardar proporção entre as ações já existentes.

Parágrafo 1º O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, observado o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. Para fins do artigo 76 da Lei das



Sociedades por Ações, bônus de subscrição poderão ser emitidos por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, transferência ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único Estão autorizadas movimentações de ações da Companhia durante vigência de programas de recompra aprovados em Reuniões do Conselho de Administração, nos termos da Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

Artigo 8º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 3º do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor de seus administradores, empregados e colaboradores, nos limites do capital autorizado, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da Lei das Sociedades por Ações ou outras disposições legais. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem o Vice-Presidente indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 10 Para participar da Assembleia Geral, presencialmente, o acionista deverá depositar na Companhia, na data da realização da respectiva Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em



custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Único Nos termos da regulamentação da CVM, os acionistas também poderão participar e votar à distância em determinadas Assembleias Gerais.

Artigo 11 As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Artigo 12 A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser ocupados pela mesma pessoa.

Artigo 13 A posse dos administradores é condicionada à assinatura de termo de posse que contemplará a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 45 deste Estatuto.

Artigo 14 A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II Conselho de Administração

Subseção I Composição



Artigo 15 O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) membros, eleitos pela Assembleia Geral, cujos mandatos serão unificados e terão a duração de 2 (dois) anos, contados da data de eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º O Conselho de Administração deverá ser composto por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros Independentes, ou o equivalente a 20% dos seus membros, o que for maior, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger. Para caracterização de Conselheiro Independente, será adotada a definição constante do Regulamento do Novo Mercado, no qual a Companhia é inscrita.

Parágrafo 2º Quando a aplicação do percentual definido acima resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 4º Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito membro do Conselho de Administração, salvo dispensa expressa da maioria de seus membros, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

Parágrafo 5º O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

Artigo 16 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Subseção II

Eleição

Artigo 17 Ressalvado o disposto no Artigo 18, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

Parágrafo 1º Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.



Parágrafo 2º A Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa que indicar, contendo: (i) sua qualificação completa; (ii) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (iii) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado(a), como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações; (iv) quando se tratar de candidato ao cargo de conselheiro independente, a confirmação do cumprimento dos requisitos de independência definidos no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação em até 3 (três) dias úteis, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Caso a indicação dos acionistas seja realizada em momento anterior à convocação da respectiva Assembleia Geral, a divulgação das informações deverá ocorrer em conjunto com a Proposta da Administração.

Parágrafo 4º A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pela Administração da Companhia.

Parágrafo 5º Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Artigo 18 Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 horas antes da Assembleia.

Parágrafo 1º A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar aviso de que a eleição se dará pelo processo de voto múltiplo. O aviso será publicado por meio da página na rede mundial de computadores da Companhia e encaminhado, por meio eletrônico, para a Comissão de Valores Mobiliários e para a B3.

Parágrafo 2º Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, não haverá a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 17, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 17 deste Estatuto.



Parágrafo 3º Cada acionista terá o direito de cumular os votos a que tem direito em um único candidato ou de distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

Parágrafo 4º Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Parágrafo 5º Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.

Parágrafo 6º Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social poderão requerer, na forma prevista no Parágrafo 4º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 17 acima.

Artigo 19 Caso seja eleito conselheiro residente e domiciliado no exterior, sua posse fica condicionada à constituição de procurador, residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação em ação que venha a ser proposta contra ele, com base na legislação societária. O prazo de validade da procuração será de, pelo menos, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do respectivo conselheiro.

Subseção III Funcionamento

Artigo 20 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da qual constará a ordem do dia.

Parágrafo 1º Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 2º Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 21 As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.



Parágrafo 1º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, (i) manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado; ou (ii) fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia, não podendo cada membro representar mais de 2 (dois) outros membros.

Parágrafo 3º No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Para fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 21, parágrafo 2º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Artigo 22 Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

Artigo 23 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida sua gravação e degravação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 2º Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.



Parágrafo 3º O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 24 O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) aprovação de e/ou qualquer alteração no Plano de Negócios da Companhia;
- (b) aprovação dos orçamentos anuais operacionais e de investimentos e verificação do cumprimento dos mesmos;
- (c) nomeação e destituição dos membros da Diretoria e determinação de seus poderes, funções e remuneração;
- (d) controle da gestão dos diretores, verificação, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia, solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros assuntos relacionados à gestão dos diretores;
- (e) convocação da Assembleia de Acionistas quando julgar conveniente;
- (f) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e submissão das Demonstrações Financeiras da Companhia para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas;
- (g) aprovar a prestação, pela Companhia, de quaisquer garantias reais e/ou fidejussórias, cujo valor exceda R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- (h) aprovação, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, de transações com terceiros que sejam considerados partes relacionadas da Companhia nos termos das normas contábeis em vigor, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (i) aquisição e/ou alienação de participação em capital social superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), exceto para a constituição de pessoas jurídicas controladas pela Companhia e que tenham sido constituídas para a implementação de um ou mais projetos imobiliários da Companhia;
- (j) alienação ou oneração, de qualquer forma, de bens imóveis da Companhia, cujo valor exceda R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- (k) alienação ou oneração, de qualquer forma, de outros ativos da Companhia, cujo valor exceda, em uma ou mais operações de mesma espécie, no período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- (l) concessão e obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou descontos de duplicatas ou securitização de recebíveis cujo valor exceda a quantia de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);



- (m) nomeação e destituição dos auditores independentes, que deverão, necessariamente, ser registrados na CVM e realizar auditoria anual com revisão trimestral da Companhia;
- (n) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, sua remuneração, condições de pagamento dos juros, participação nos lucros e prêmio de reembolso das debêntures, se houver, bem como o prazo e condições de vencimento, amortização ou resgate das debêntures;
- (o) aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- (p) aprovação da contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- (q) emissão de títulos de dívida no mercado internacional e de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
- (r) emissão de notas promissórias (*commercial papers*) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
- (s) declarar e distribuir dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;
- (t) manifestação a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) o valor econômico da Companhia;
- (u) examinar e avaliar as políticas corporativas, conforme propostas que lhe sejam submetidas pelos órgãos competentes; e
- (v) examinar e avaliar eventuais oportunidades comerciais oferecidas à Companhia por seus acionistas e/ou administradores, voluntariamente ou por força da legislação, regulamentação aplicável ou disposição contratual, de modo a determinar o interesse e a viabilidade da sua exploração pela Companhia.

Artigo 25 Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais e, ainda, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) aprovação das estratégias de longo prazo e as diretrizes gerais da Companhia;
- (b) aprovação das estratégias de curto prazo e metas definidas pelos Presidentes; e



- (c) aprovação da estrutura de dívida e política fiscal definida pelos Presidentes.

Artigo 26 O Conselho de Administração contará com os seguintes comitês para assessoramento:

- (a) Comitê de Governança, Riscos, Compliance e Privacidade;
- (b) Comitê de Pessoas;
- (c) Comitê de Operações;
- (d) Comitê de Auditoria;
- (e) Comitê de Inovação; e
- (f) Comitê Jurídico.

Parágrafo Único Os Comitês Executivos funcionarão de acordo com as necessidades da Companhia e com seus respectivos regimentos internos e terão funções e objetivos definidos pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º O Conselho de Administração poderá constituir outros Comitês, de acordo com o interesse da Companhia e necessidade dos negócios.

Parágrafo 4º Os membros dos Comitês Estatutários serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo obrigatória a participação de um dos Presidentes em todos os Comitês Estatutários, exceto o Comitê de Auditoria.

Seção III **Diretoria Executiva**

Artigo 27 A Diretoria Executiva será composta por até 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo designados dois Diretores Presidentes, um Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores, dois Diretores Executivos de Comercial e Crédito, um Diretor Executivo de Produção, um Diretor Executivo de Administração e Desenvolvimento Humano e um Diretor Executivo de Financiamento à Construção, Relações Institucionais e Sustentabilidade.

Parágrafo 1º Compete aos **Diretores Presidentes** em conjunto:

- (i) formular as estratégias, diretrizes operacionais e metas da Companhia, de curto prazo, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (ii) definir os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento de curto prazo e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, submetendo-os à aprovação do Presidente do Conselho de Administração;
- (iii) definir a estratégia de curto prazo e metas;



- (iv) definir as estratégias comerciais e de marketing, responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio;
- (v) definir as estratégias e pesquisas do Hub MRV de Inovação e de tecnologia para as divisões de negócios de Construção, bem como para as áreas corporativas de suprimentos, segurança, engenharia e assistência técnica dos imóveis;
- (vi) definir estratégias e ações para otimizar a captação de recursos junto às instituições financeiras, garantir a qualidade da carteira de clientes e viabilizar o financiamento dos clientes;
- (vii) definir as estratégias de desenvolvimento e incorporação imobiliária, visando ao desenvolvimento do negócio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (viii) organizar, fiscalizar e supervisionar, de acordo com a orientação do Conselho de Administração, a execução das atividades na Companhia.

Parágrafo 2º Compete ao **Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração:

- (i) definir as estratégias financeiras da empresa, em linha com os planos de negócios vigentes;
- (ii) dirigir os processos de contabilidade, tesouraria, planejamento financeiro e relações com investidores;
- (iii) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil, instituições financeiras e demais órgãos relacionados com as atividades do mercado de capitais;
- (iv) definir as estratégias e ações para otimizar a captação de recursos e, em conjunto com a Diretoria Executiva de Financiamento à Construção, Relações Institucionais e Sustentabilidade;
- (v) definir estratégias e ações para a captação de recursos junto às instituições financeiras;
- (vi) definir as ações e estratégias para o atendimento dos interesses dos investidores.

Parágrafo 3º Compete aos **Diretores Executivos de Comercial e Crédito**, além das atividades que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, em conjunto:

- (i) definir as estratégias comerciais;
- (ii) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio;
- (iii) garantir a qualidade da carteira de clientes; e
- (iv) viabilizar o financiamento dos clientes.



Parágrafo 4º Compete ao **Diretor Executivo de Produção**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração:

- (i) definir as estratégias e pesquisas de tecnologia para as divisões de negócios de Construção, bem como para as áreas corporativas de suprimentos, engenharia e assistência técnica dos imóveis.
- (ii) definir as estratégias de relações com instituições financeiras.

Parágrafo 5º Compete ao **Diretor Executivo de Administração e Desenvolvimento Humano**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração:

- (i) definir as estratégias administrativas, de desenvolvimento humano, de relacionamento com clientes e de Tecnologia da Informação da Companhia, em linha com os planos de negócios vigentes, de acordo com as diretrizes do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º Compete ao **Diretor Executivo de Financiamento à Construção, Relações Institucionais e Sustentabilidade**, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração:

- (i) definir as estratégias de representação institucional da Companhia;
- (ii) garantir um diálogo ativo e transparente com a comunidade e com o poder público;
- (iii) definir as estratégias e ações para otimizar a captação de recursos junto às instituições financeiras;
- (iv) definir as estratégias de comunicação e direcionar as atividades de interlocução com a mídia;
- (v) articular as relações da Companhia com as instituições que colaboram para a consecução do objeto social;
- (vi) acompanhar os trabalhos da Auditoria Interna e os procedimentos e investigações deles decorrentes;
- (vii) acompanhar os trabalhos da área de *Compliance*, em conjunto com a *Compliance Officer*, e apoiar os procedimentos e investigações deles decorrentes;
- (viii) definir diretrizes e garantir a segurança corporativa;
- (ix) definir diretrizes e garantir a saúde e a segurança do trabalho;
- (x) garantir o cumprimento das Diretrizes de Desenvolvimento Sustentável da Companhia;
- (xi) definir, em conjunto com a Diretoria Executiva de Finanças e Relações com Investidores, as estratégias e ações para otimizar a captação de recursos junto às instituições financeiras.

Parágrafo 7º A critério da Diretoria Executiva, poderão ser criadas Comissões de Assessoramento ao órgão, com o objetivo de auxiliar e orientar a tomada de decisões, cujos membros serão eleitos e destituídos pela Diretoria Executiva.



Artigo 28 O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados.

Parágrafo 1º Os diretores deverão ser escolhidos de acordo com critérios exclusivamente profissionais, levando-se em conta a sua notória experiência e especialização, a fim de que possam cumprir suas atribuições dentro das exigências de mercado e das melhores práticas.

Parágrafo 2º Os diretores poderão ser eleitos para ocupar mais de um cargo de Diretor Executivo, sendo permitida a cumulação das funções.

Parágrafo 3º É vedada a acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente pela mesma pessoa, salvo em caso de vacância, hipótese na qual a acumulação deverá cessar no prazo máximo de 1 (um) ano, observado o procedimento previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 29 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelos Diretores Presidentes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por maioria dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a qualquer dos Diretores Presidentes, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelos Diretores Presidentes.

Parágrafo 2º Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar em até 30 (trinta) dias depois de constatada a vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 3º Além dos casos de renúncia, morte, interdição ou impedimento, considerar-se-á vago o cargo do diretor que deixar de exercer suas funções pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem autorização do Conselho de Administração ou sem estar licenciado.

Parágrafo 4º As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 5º Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria.



Artigo 30 As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 29, parágrafo 1º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá aos Diretores Presidentes o voto de qualidade e, na hipótese de divergência entre eles, ao Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 31 O Comitê de Auditoria da Companhia terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração e será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros, sendo que: (a) a maioria dos seus membros deverá ser independente nos termos da regulamentação aplicável; (b) ao menos 1 (um) membro deverá ser conselheiro independente da Companhia, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado; (c) ao menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável, sendo possível tal requisito seja cumulado pelo conselheiro independente previsto no item (a).

Parágrafo 1º É vedada a participação, como membros do comitê de auditoria da Companhia, estatutário ou não estatutário, de seus diretores, de diretores de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

Parágrafo 2º O Comitê de Auditoria possuirá regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, que deverá descrever detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais.

Artigo 32 Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, o Comitê de Auditoria conservará suas atribuições, respeitadas as competências estabelecidas por lei ao Conselho Fiscal. Adicionalmente, nesta hipótese, os membros do Comitê de Auditoria deverão interagir e cooperar com os membros do Conselho Fiscal no sentido de receber e analisar informações que sejam relevantes à atuação dos órgãos.

Artigo 33 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º Compete ainda à Diretoria, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto:

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores



independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(c) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aquelas relacionados ao ingresso em novos negócios;

(d) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

(e) elaborar e propor ao Conselho de Administração o planejamento estratégico da Companhia, os planos, programas e orçamentos de investimento e operacional, semestrais, anuais e plurianuais;

(f) aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos,

(g) adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis ou outros ativos, ressalvadas as hipóteses que dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração;

(h) emitir, endossar, caucionar, descontar, securitizar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, ressalvadas as hipóteses que dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração;

(i) aprovar os investimentos, endividamentos ou despesas, que não sejam de competência privativa do Conselho de Administração;

(j) aprovar a prestação, pela Companhia, de quaisquer garantias reais e/ou fidejussórias em favor de controladas ou coligadas da Companhia, exclusivamente em negócios relacionados ao objeto social da Companhia;

(k) aprovar, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, transações com terceiros que sejam considerados partes relacionadas da Companhia nos termos das normas contábeis em vigor, em valor inferior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(l) elaborar e apresentar, em cada exercício, ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Econômico-Financeiras da Companhia e propor a destinação dos resultados do exercício;

(m) autorizar a criação e a extinção de filiais, estabelecimentos, depósitos e escritórios que a Companhia mantenha no território nacional ou fora dele;

(n) conceder licenças aos diretores executivos e designar o diretor que assumirá as respectivas atribuições durante o período de ausência;

(o) decidir sobre todas as questões da alçada dos diretores, enquanto o cargo estiver em vacância, e sobre todas as demais, que não puderem ser resolvidas pelos respectivos diretores e que não constituam matérias de competência exclusiva do Conselho de Administração ou da Assembleia-Geral; e



(p) submeter à apreciação do Conselho de Administração o Programa de Outorga de Opções de Compra de Ações, respeitando o montante global anual de opções já aprovado em Assembleia Geral para o exercício.

Parágrafo 2º O uso da denominação social é privativo dos diretores de acordo com a competência de cada um e nos limites e condições fixados neste Estatuto, não produzindo nenhum efeito em desfavor da Companhia, inclusive perante terceiros, os atos que forem praticados sem observância deste preceito, exceto aqueles ratificados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º As declarações públicas ou privadas prestadas por diretores ou quaisquer pessoas em nome da Companhia, que não tenham sido expressamente autorizadas pelos Diretores Presidentes, e que possam resultar em prejuízo ou responsabilidade para a Companhia, não produzirão efeito em relação a esta e serão exclusivamente assumidas pelo respectivo declarante.

Parágrafo 4º Compete aos Diretores Presidentes executarem as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; submeterem ao Conselho de Administração os nomes dos diretores que comporão a Diretoria Executiva; submeterem ao Conselho de Administração proposta de destituição de diretores e o encaminhamento dos respectivos sucessores; presidirem e convocarem as reuniões da Diretoria Executiva e coordenarem o processo de tomada de decisão; representarem ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e prepostos para que prestem depoimentos em nome da Companhia perante as autoridades requisitantes; designarem as pessoas que poderão representar institucionalmente a Companhia em eventos e solenidades públicas e aquelas que poderão prestar declarações em nome da Companhia perante terceiros e os meios de comunicação, quando não puderem fazê-los direta e pessoalmente; representarem a Diretoria Executiva perante o Conselho de Administração e a Assembleia-geral; manterem o Conselho de Administração informado das atividades da Companhia e das ações dos diretores executivos; coordenarem, perante os demais diretores executivos, a elaboração do Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Econômico-Financeiras a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Parágrafo 5º No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores Presidentes da Companhia, suas funções devem ser exercidas pelo outro Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores em conjunto com um dos Diretores Executivos. No caso de ausência ou impedimento temporário de ambos os Diretores Presidentes da Companhia, suas funções devem ser exercidas pelo Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores em conjunto com um dos Diretores Executivos.

Artigo 34 Salvo conforme disposto no Parágrafo 2º abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida:

- (a) individualmente por qualquer um dos Diretores Presidentes, ou
- (b) por 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, ou
- (c) um Diretor Executivo em conjunto com um procurador com poderes específicos, ou



(d) 2 (dois) procuradores com tais poderes.

Parágrafo 1º As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente por qualquer um dos Diretores Presidentes, ou por 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicium et extra* que a Diretoria venha a autorizar em cada caso.

Parágrafo 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a Companhia pode ser representada por 01 (um) Diretor Executivo ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo supra, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses:

(a) em assuntos de rotina, definidos como aqueles cujo valor não exceda a quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), inclusive, mas não se limitando, perante os órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, CVM, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estaduais e de Desenvolvimento;

(b) em transações relativas aos Contratos de Promessa de Compra e Venda de unidades imobiliárias e respectivas escrituras públicas;

(c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; e

(d) na representação da Companhia nas Assembleias gerais de suas empresas controladas e coligadas.

Parágrafo 3º Deverá ser observada a regra do *caput* deste Artigo para a prática de atos relacionados com movimentação financeira, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar débitos, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, resgates, transmitir e receber ordem de pagamentos, fazer empréstimos e financiamentos.

Parágrafo 4º São expressamente vedados quaisquer atos em nome da Companhia e em favor de terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como: aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º Caberão aos diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais administradores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto, com infringência à lei ou por sua não observância, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º Os diretores ficam dispensados de prestar a caução prevista em lei, devendo a sua investidura no cargo ser formalizada mediante assinatura de termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.



CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 35 O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, condicionada à subscrição de termo de posse que contemplará a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 45 deste Estatuto.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 4º Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente.

Parágrafo 5º Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 36 Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.



CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 37 O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 2º Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 38 abaixo.

Parágrafo 3º A Companhia deverá, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas.

Artigo 38 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste Artigo.

Parágrafo 2º Sempre que for levantado balanço intermediário e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do parágrafo 3º deste Artigo, o Conselho de Administração poderá deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de uma participação intermediária nos lucros aos Administradores.

Parágrafo 3º O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (b) uma parcela, por proposta dos Administradores, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;



(c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 4º deste Artigo;

(d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º deste Artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;

(e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;

(f) a Companhia poderá constituir reserva de lucros estatutária, que terá por fim financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante, bem como a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos. O somatório das reservas, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva de contingências, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia e à qual serão atribuídos recursos limitados ao lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias; e

(g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo 4º Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 5º O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo 6º Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

Artigo 39 Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser



inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 40 A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 41 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 42 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Artigo 43 A alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações de titularidade dos demais acionistas (“OPA”), observando-se as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação vigentes e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único O adquirente do controle poderá assegurar a efetivação da OPA por intermédio de qualquer acionista da Companhia ou terceiro, desde que não haja prejuízo aos destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 44 Qualquer acionista que adquirir, direta ou indiretamente ações em circulação da Companhia, em percentual igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da



Companhia, somente poderá realizar nova aquisição de participação acionária na Companhia por meio de leilão realizado na B3, com a devida publicidade.

Parágrafo Único Na hipótese de o adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do adquirente inerentes às ações adquiridas em violação à obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 45 A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Sanções, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único O requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

Artigo 46 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.



Artigo 48 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 49 Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 50 Os acionistas controladores, e suas partes relacionadas, conforme aplicável, deverão encaminhar, antes da celebração de qualquer contrato vinculante, toda e qualquer oportunidade comercial que tenha relação com a atuação da Companhia que lhes seja apresentada, a qualquer tempo, para exame e avaliação do Conselho de Administração da Companhia. No momento da apresentação da oportunidade comercial ao Conselho de Administração, os acionistas controladores devem informar a sua intenção de aproveitá-la no caso de rejeição pela Companhia.

Parágrafo Único A decisão de rejeitar uma oportunidade comercial submetida ao Conselho de Administração na forma deste artigo 50 ou do item (v) do Artigo 24 será tomada pela maioria dos membros do Conselho de Administração.

* * *





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/204.194-8	MGN2046764787	17/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., de NIRE 3130002390-7 e protocolado sob o número 20/204.194-8 em 22/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7811226, em 23/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.096.196-57	RICARDO PAIXAO PINTO RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.834.206-69	BIANCA BATISTA MARTINS

Belo Horizonte, quinta-feira, 23 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 23/04/2020, às 13:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/204.194-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 23 de abril de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7811226 em 23/04/2020 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 202041948 - 22/04/2020. Autenticação: A940D02A2CE2F1FA6AAD8CED3350A8BA877B4A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/204.194-8 e o código de segurança JNai Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A e OUTRAS,
NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento virem que, **aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco (2025)**, neste Tabelionato, situado na Rua São Paulo, nº 1.115, Centro, nesta Capital, com o seguinte endereço eletrônico: contato@cartorionotas.com.br, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem como parte OUTORGANTE: **1) MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.492/0001-20, NIRE nº 31.300.023.907, com sede social nesta cidade, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, Bairro Estoril, conforme Estatuto Social consolidado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada, aos 28/06/2024, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 05/07/2024, sob o nº 11818506, Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 21/10/2024, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 11/11/2024, sob o

nº 12099579 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEMG, aos 07/05/2025, aqui arquivados, representada neste ato, em conjunto por 02 (dois) dos membros da sua Diretoria Executiva: **EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade profissional nº 76637/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob nº 000.415.476-24 e/ou **JÚNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO**, brasileira, contadora, casada, portadora da carteira de identidade nº MG 4.359.240, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 878.532.996-72 e/ou **RAFAEL NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade nº MG-5.500.127, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob nº 013.255.636-76 e/ou **RAFAEL PIRES E ALBUQUERQUE**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade nº MG-8.675.449, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 048.134.826-35 e/ou **RAPHAEL ROCHA LAFETÁ**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº MG-4.036.095, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 654.920.306-63 e/ou **RICARDO PAIXÃO PINTO RODRIGUES**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade nº MG-10.153.919, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 039.096.196-57 e/ou **RODRIGO MARTINS DE RESENDE**, brasileiro, engenheiro de produção, casado, portador da carteira de identidade nº MG-6.615.297 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 051.433.646-39 e/ou **RONALDO PEDREIRA AYRES DA MOTTA FILHO**, brasileiro, engenheiro químico, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 158414D, expedida pela CREA/RJ, inscrito no CPF sob nº 036.269.187-85 e/ou **THIAGO CORRÊA ELY**, brasileiro, administrador, casado, portador da carteira de identidade nº 2049229079, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 935.317.880-00, todos com endereço profissional nesta cidade, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 1º Andar, Bairro Estoril; **2) MRV CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.992.962/0001-00, NIRE nº 31210100147, com sede nesta cidade, na Avenida Professor Mário Werneck nº 621, 10º andar, sala 03, Bairro Estoril, conforme 6ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 12/04/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 26/04/2021, sob nº 8488840 e Certidão Simplificada da JUCEMG, aos 21/05/2025, aqui arquivadas, representada neste ato, por seus administradores: **JÚNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO** e **RICARDO PAIXÃO PINTO RODRIGUES**, acima qualificados; **3) PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.409.834/0001-55, NIRE nº 31300028186, com sede nesta cidade, na Avenida Barão Homem de Melo nº 2.222, 9º andar, Bairro Estoril, bem como **suas filiais**, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista, conforme Estatuto Social consolidado na Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, datada 30/04/2024, registrado da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 28/05/2024, sob o nº 11734326, Ata da Reunião do Conselho de Administração, datada de 05/02/2025, registrada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 13/02/2025, sob o nº 12494368, Ata da Reunião do Conselho de Administração, datada de 17/03/2025, registrada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 26/03/2025, sob o nº 12606880 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEMG, aos 21/05/2025, aqui arquivadas, representada neste ato, por seus diretores: **JÚNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO** e **RONALDO PEDREIRA AYRES DA MOTTA FILHO**, acima qualificados; **4) MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.578.564/0001-31, NIRE nº 31300025969, com sede nesta cidade, na Avenida Professor Mário Werneck nº 621, 8º andar, sala 8E, Bairro Estoril, conforme Estatuto Social

consolidado na Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, datada de 30/04/2024, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 17/07/2024, sob o nº 11844307, Ata da Reunião do Conselho de Administração, datada de 10/05/2024, registrada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 03/06/2024, sob o nº 11744676 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEMG, aos 21/05/2025, aqui arquivadas, representada neste ato por seu Diretor Presidente: **RAFAEL NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA** e **JÚNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO**, acima qualificados; e, de outro lado, como parte OUTORGADA: **ADRIELLE COSTA COUTRIM**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 158.232 e no CPF sob o nº 093.798.306-37; **ALBERTO MOREIRA CANÇADO MASCARENHAS PONTES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 205.014 e no CPF sob o nº 130.572.166.76; **ALINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 177.290 e no CPF sob o nº 116.641.966-50; **ANA MÁRCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 226.357 e no CPF sob o nº 067.394.506-50; **ANNA PAULLA GOMES DE SÁ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 49.105 e no CPF sob o nº 026.284.501-60; **ANDRÉ BARBOZA DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 214.495 e no CPF sob o nº 113.083.076-40; **ANDRÉ COSTA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 200.921 e no CPF sob o nº 139.194.776-26; **ANDREIA AVELAR VIANA** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB sob o nº 142.540 e no CPF sob o nº 015.459.016-94; **ARTHUR ZICO LIMA ARCHANJO BRAGA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB sob o nº 226.715 e no CPF sob o nº 019.508.926-03; **CAROLINA CAIRO CALMON DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 18.060 e no CPF sob o nº 916.460.065-34; **CAROLINA CARNEIRO RODRIGUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 182.275 e no CPF sob o nº 111.604.646-69; **DANIELA VALERIANO DA COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB sob o nº 138.410 e no CPF sob o nº 076.012.406-06; **DÉBORA GONÇALEZ**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 262.884 e no CPF sob o nº 294.228.408-05; **DELAINE GONZAGA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 405.840 e no CPF sob o nº 425.971.788-03; **DIANA DAPIEVE GROSSI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 107.275 e no CPF sob o nº 065.975.696-01; **DYANNE ROCHA AGUIAR**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 432.061 e no CPF sob o nº 420.426.398-42; **ELISA RIBEIRO ROCHA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 193.919 e no CPF sob o nº 104.848.566-85; **EMÍLIA MOURÃO DE FARIA GONZAGA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 177.354 e no CPF sob o nº 080.912.876-40; **FERNANDA DE MATTOS PAIXÃO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 158.181 e no CPF sob o nº 106.407.856-70; **FERNANDA SOUZA LEITE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 241.762 e no CPF sob o nº 137.092.096-25; **GABRIELA MARCELA RODRIGUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 200.115 e no CPF sob o nº 092.641.386-41; **GUILHERME SILVA FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 99.079 e no CPF sob o nº 013.404.466-50; **GUILHERME BASTOS CAMPOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 38.803 e no CPF sob o nº 033.748.175-05; **INGRYD CARMO DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 231.423 e no CPF sob o nº 155.644.216-55; **IZADORA DE**

ANGELES GALERA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 406.829 e no CPF sob o nº 431.024.878-07; **JOANA GONÇALVES DE SOUZA ALVES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 120.776 e no CPF sob o nº 023.713.696-16; **JUSSARA ROCHA GOMES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 199.596 e no CPF sob o nº 123.124.306-65; **KARLA MARCIAL DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 99.765 e no CPF sob o nº 088.843.437-55; **LETÍCIA GONÇALVES NUNES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 148.962 e no CPF sob o nº 099.821.936-35; **MARIA CARLINDA NETA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 227.195 e no CPF sob o nº 101.378.736-62; **MARIANA VIANA LEAL CRUZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 214.058 e no CPF sob o nº 018763036-46; **MELÂNIA DA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 157.685 e no CPF sob o nº 100.216.996-82; **MILLENA JARDIM SOUSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG 153.488 e no CPF sob o nº 073.980.336-05; **PATRÍCIA LACAYO ALMEIDA SOARES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 100.215 e no CPF sob o nº 040.432.446-06; **PEDRO MAFFRA REZENDE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 126.447 e no CPF sob o nº 041.828.086-06; **RAFAELA VIEIRA NUNES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 156.245 e no CPF sob o nº 110.899.286-29; **RAPHAELA GERKEN CHELOTTI SPYER PRATES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB sob o nº 106.012 e no CPF sob o nº 102.434.637-40; **SAMUEL TEIXEIRA SOUTTO MAYOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 102.614 e no CPF sob o nº 047.781.126-44; **SARAH CLAUDIA GUELRE FELISBERTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 359.601 e no CPF sob o nº 397.244.288-26; **TATIANA MIRANDA VILAS BOAS FALCONE PERRUCI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 102.638 inscrita no CPF sob o nº 053.333.796-88; **VANESSA FICHE RIVETTI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 187.882 e no CPF sob o nº 087.966.446-05; e **VILSON JOSÉ DE CÁSSIO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 183.393 e no CPF sob o nº 125.243.516-96; todos com endereço profissional nesta cidade, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, Bairro Estoril, reconhecidas como as próprias conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada. A parte **OUTORGANTE**, *bem como suas filiais, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista*, declara que nomeia e constitui sua bastante PROCURADORA a parte OUTORGADA, qualificada acima, para: **(A) EM CONJUNTO com outro representante legal, diretor executivo/administrador ou outro procurador, salvo única exceção abaixo listada**, representar a OUTORGANTE, *bem como suas filiais, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista*, **em assuntos de rotina** perante órgãos ou entidades privados e públicos, federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando a Prefeituras, Conselhos Administrativos, Superintendências, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal, incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual (is) e/ou Municipal (is), Juntas Comerciais Estaduais, IBAMA e demais órgãos ambientais, Ministério do Trabalho, e neles atuar praticando e intentando tudo quanto for conveniente aos interesses da OUTORGANTE, *bem como suas filiais, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista*, apresentando defesas e recursos administrativos, assinando notificações, ofícios e

declarações, requerendo o que preciso for, inclusive certidões e guias. **FICA RESSALVADO QUE, DE ACORDO COM A EXCEÇÃO ADMITIDA PELO ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL, A REPRESENTAÇÃO DA PARTE OUTORGANTE, bem como suas filiais, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista, PODERÁ OCORRER ISOLADAMENTE PARA A PRÁTICA DE QUAISQUER DOS ATOS ARROLADOS NESTE ITEM (A), CUJO VALOR NÃO EXCEDA A R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).** (B) Poderá, ainda, representar a parte OUTORGANTE, *bem como suas filiais, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista*, **ISOLADAMENTE**, nas seguintes hipóteses: (i) **assinar e receber correspondências, comunicados e ofícios** sobre assuntos rotineiros, com ou sem valor declarado; (ii) **receber notificações** extrajudiciais e judiciais, citações e intimações, inclusive notificações de lançamento tributário e decisões administrativas fiscais, quaisquer sejam as denominações dadas a elas; (iii) **nomear e constituir advogados** com poderes especiais contidos na cláusula "ad judicium" e "ad judicium et extra", com os poderes para representar a parte OUTORGANTE, *bem como suas filiais, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista*, em qualquer processo administrativo e/ou ação judicial, em qualquer órgão ou instância, em que seja autora, ré ou de qualquer forma interessada; (iv) **nomear e constituir prepostos**, inclusive com poderes para declarar, transigir, firmar compromissos, celebrar acordos, salvo exceção abaixo listada; (v) **representar a parte OUTORGANTE, bem como suas filiais, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista, em qualquer processo administrativo e/ou ação judicial**, em que seja autora, ré ou de qualquer forma interessada, inclusive como preposto, na defesa dos direitos e interesses da parte OUTORGANTE, *bem como suas filiais, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista*, recebendo assim os poderes de administração em Direito; (vi) **assinar atas notariais** perante os cartórios; (vii) **poderes específicos para o foro em geral, restritos e exclusivos para os Outorgados**, para representar a OUTORGANTE, *bem como suas filiais, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista*, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor ações competentes contra quem de direito e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, interpondo e acompanhando os recursos legais necessários, conferindo, ainda, poderes especiais para declarar, prestar depoimentos, confessar, desistir, requerer e assinar o que preciso for, notificar, transigir, firmar compromissos, celebrar acordos, dar e receber quitação, bem como levantar alvarás, receber o que, a qualquer título e origem, for devido à parte OUTORGANTE, *bem como suas filiais, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista*, passando recibo e dando quitação, se necessário. **Caberá à parte OUTORGADA praticar todos os atos necessários ao pleno e cabal desempenho do presente mandato, SENDO VEDADO, entretanto, abrir, movimentar e encerrar qualquer modalidade de conta bancária, fazer aplicações e resgates, fazer empréstimos e financiamentos; alienar, ceder posse e efetuar doações de qualquer bem móvel ou imóvel de propriedade da OUTORGANTE, bem como suas filiais, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista, a qualquer título; firmar compromisso e/ou assinar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, perante os Ministérios Públicos Federal, Estadual, Distrital e do Trabalho.** Caso haja a rescisão do contrato de trabalho ou a destituição de qualquer um dos Outorgados acima indicados, ficará ele automaticamente desvinculado da presente procuração. Imperioso ressaltar que o excesso ou abuso de poder por parte do outorgado é passível de sanção nas esferas administrativa, civil e penal. Sendo lido o instrumento, a parte OUTORGANTE, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, (TITO LÍVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO), Tabelião Substituto

Notarial, mandei digitar e lavrar. Eu, (WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Tabeliã Notarial, subscrevo e dou fé. Assinaturas constantes no Livro: a) RICARDO PAIXÃO PINTO RODRIGUES. a) RAPHAEL ROCHA LAFETÁ. a) JÚNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO. a) RAFAEL NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA.. O presente TRASLADO NOTARIAL DIGITAL - TND é assinado digitalmente. É reprodução autêntica do ato notarial sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e do Provimento nº 149/2023 CNN/CN/CNJ-Extra, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico como prova de sua autoria e integridade. LEI ESTADUAL nº 15.424/04. Emolumentos: R\$ 220,28; Recompe (Fundo de Compensação): R\$ 16,55; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 74,38; ISSQN: R\$ 10,98; Total: R\$ 322,19; Selo de Consulta: IXH69725; Código de Segurança: 0269.2109.2362.7909; Cod. 1458-9 (1); Cod. 8101-8 (8).~~~~~

Assinado digitalmente por:
TITO LIVIO ARAUJO DE OLIVEIRA NETO
CPF: 028.033.836-83
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB
v5
Data: 06/06/2025 11:57:53 -03:00



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

SELO DE CONSULTA: IXH69725
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0269.2109.2362.7909

Quantidade de atos: 9
Ato(s) praticado(s) por: TITO LÍVIO
ARAUJO DE OLIVEIRA NETO - Tabelião Substituto

Emol.:R\$ 236,83 - TFJ:R\$ 74,38 -
Valor Final:R\$ 322,19 - ISSQN: R\$ 10,98
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CVY9T-KX3UA-W3B7P-HH84C

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ TITO LIVIO ARAUJO DE OLIVEIRA NETO (CPF 028.033.836-83) em
06/06/2025 11:57

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/CVY9T-KX3UA-W3B7P-HH84C>

Augusto Cândido Moreira
Escritor
9º Tabelionato de Notas/BH
Tél.: (31) 3247-3508



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A e OUTRAS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento virem que, aos onze (11) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), neste Tabelionato, situado na Rua São Paulo, nº 1.115, Centro, nesta Capital, com o seguinte endereço eletrônico: contato@cartorionotas.com.br, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem como parte OUTORGANTE: **OUTORGANTE 1: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.492/0001-20, NIRE nº 31.300.023.907, com sede social nesta cidade, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, Bairro Estoril, bem como suas filiais, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista, conforme Estatuto Social consolidado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada, aos 09/05/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 23/05/2023, sob o nº 10430431, Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15/05/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 30/05/2023, sob o nº 10461414 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEMG, aos 07/06/2024, aqui arquivados, representada neste ato, em conjunto por 02 (dois) dos membros da sua Diretoria Executiva: **EDUARDO FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade profissional nº 76637/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob nº 000.415.476-24 e/ou **JÚNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO**, brasileira, contadora, casada, portadora da carteira de identidade nº MG 4.359.240, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 878.532.996-72 e/ou **RAFAEL NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade nº MG-5.500.127, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob nº 013.255.636-76 e/ou **RAFAEL PIRES E ALBUQUERQUE**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade nº MG-8.675.449, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 048.134.826-35 e/ou **RAPHAEL ROCHA LAFETÁ**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº MG-4.036.095, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 654.920.306-63 e/ou **RICARDO PAIXÃO PINTO RODRIGUES**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade nº MG-10.153.919, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 039.096.196-57 e/ou **RODRIGO MARTINS DE RESENDE**, brasileiro, engenheiro de produção, casado, portador da carteira de identidade nº MG-6.615.297 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 051.433.646-39 e/ou **RONALDO PEDREIRA AYRES DA MOTTA FILHO**, brasileiro, diretor regional desenvolvimento imobiliário, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 158414D, expedida pela CREA/RJ, inscrito no CPF sob nº 036.269.187-85 e/ou **THIAGO CORRÊA ELY**, brasileiro, administrador, casado, portador da carteira de identidade nº 2049229079, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 935.317.880-00, todos com endereço profissional nesta cidade, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 1º Andar, Bairro Estoril; **OUTORGANTE 2: MRV CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.992.962/0001-00, NIRE nº 31210100147, com sede nesta cidade, na Avenida Professor

Mário Werneck nº 621, 10º andar sala 03, Bairro Estoril, conforme 6ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 12/04/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 26/04/2021, sob nº 8488840 e Certidão Simplificada da JUCEMG, aos 11/06/2024, aqui arquivadas, representada neste ato, por seus administradores: **JÚNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO** e **RICARDO PAIXÃO PINTO RODRIGUES**, acima qualificados; **OUTORGANTE 3: PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.409.834/0001-55, NIRE nº 31300028186, com sede nesta cidade, na Avenida Barão Homem de Melo nº 2.222, 9º andar, Bairro Estoril, bem como **suas filiais**, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista, conforme Estatuto Social consolidado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 01/10/2021, registrado da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 08/11/2021, sob o nº 8886823, Ata da Reunião do Conselho de Administração, datada de 05/04/2022, registrada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 13/04/2022, sob o nº 9298552 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEMG, aos 26/05/2024, aqui arquivadas, representada neste ato, por seus diretores: **ALEXANDRE MACHADO VILELA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade nº MG-527.422, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 398.664.406-72 e **JOSÉ LUIZ MEIRELES**, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador da carteira de identidade nº MG-489.035, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob nº 315.796.636-72, ambos com endereço profissional na sede da Outorgante 3; e **OUTORGANTE 4: MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.578.564/0001-31, NIRE nº 31300025969, com sede nesta cidade, na Avenida Professor Mário Werneck nº 621, 8º andar, sala 8E, Bairro Estoril, e suas filiais, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista, conforme Estatuto Social consolidado na Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, datada de 30/04/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 07/06/2021, sob o nº 8580809, Ata da Reunião do Conselho de Administração, datada de 30/12/2022, registrada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 18/01/2023, sob o nº 9936936 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEMG, aos 07/06/2024 aqui arquivadas, representada neste ato por seu Diretor Presidente: **RAFAEL NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA**, acima qualificado, e por sua Diretora Sem Designação Específica: **JÚNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO**, acima qualificada; e, de outro lado, como parte OUTORGADA: **PAULO R. LASMAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.005.257/0001-97, registrada na OAB/MG sob nº 1111, com sede nesta cidade, na Avenida Raja Gabaglia, nº 2680, conjunto 604, Bairro Estoril; **PAULO RAMIZ LASMAR**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/MG sob nº 44.692 e no CPF sob nº 510.280.856-72; **SILVIA MARIA LASMAR**, brasileira, advogada, solteira, maior, inscrita na OAB/MG sob nº 67.691 e no CPF sob nº 540.682.826-68; **JANAINA VAZ DA COSTA**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MG sob nº 109.153 e no CPF sob nº 010.842.626-22; **ALICE MARIA MONTEIRO GANDRA**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MG sob nº 168.254 e no CPF sob nº 112.253.056-08; **LUIS FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, advogado, solteiro, maior, inscrito na OAB/MG sob nº 174223 e no CPF sob nº 123.658.506-26; **DOUGLAIR POLI DE CAMARGO**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 249710 e no CPF sob nº 251.300.338-17; e **ROGERIO GONCALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, advogado, solteiro, maior, inscrito na OAB/MG sob nº 218503 e no CPF sob nº 105.066.986-02, todos com endereço comercial nesta cidade, na Avenida Raja Gabaglia, nº 2.680, conjunto 604, Bairro Estoril; reconhecidas como as próprias conforme documentação apresentada que fica

aqui arquivada. A parte **OUTORGANTE**, bem como suas filiais, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista, declara que nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA** a parte **OUTORGADA**, qualificada acima, com poderes para o foro em geral, representando a Outorgante, bem como suas filiais, empresas controladas e das quais for sócia ou acionista em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, em Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias, Delegacias de Polícia, Conselhos Administrativos, Procon, Superintendência e demais Órgãos Públicos, bem como na Câmara ou Tribunal de Arbitragem, podendo propor ações competentes contra quem de direito e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, interpondo e acompanhando os recursos legais necessários, conferindo, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, dar e receber quitação, bem como levantar alvarás, prestar caução, firmar compromissos ou acordos, prestar depoimentos, substabelecer de forma particular, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Imperioso ressaltar que o excesso ou abuso de poder por parte outorgado é passível de sanção nas esferas administrativa civil e penal. O presente instrumento vigorará até que os processos judiciais patrocinados pela **OUTORGADA** sejam arquivados ou até que seja expressamente revogado. Sendo lido o instrumento, a parte **OUTORGANTE**, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, **(TITO LÍVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO)**, Tabelião Substituto Notarial, mandei digitar e lavrar. Eu, **(WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO)**, Tabeliã Notarial, subscrevo e dou fé. Assinaturas constantes no Livro: **a) JÚNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO. a) RICARDO PAIXÃO PINTO RODRIGUES. a) RAFAEL NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA. a) ALEXANDRE MACHADO VILELA. a) JOSÉ LUIZ MEIRELES.** Traslado que vai assinado pela Tabeliã ou por Tabelião Substituto ou por Escrevente Autorizado, conforme artigo 180, inciso V e parágrafo único do Provimento nº 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais. Emolumentos: R\$ 222,07; Recompe (Fundo de Compensação): R\$ 13,35; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 73,91; Total: R\$ 309,33 ISSQN: R\$ 11,1; Selo de Consulta: HVO63686; Código de Segurança: 8433.4406.1950.1835; Cod. 1458-9 (1); Cod. 8101-8 (9).

Em tt _____ da verdade

A TABELIÃ

Augusto Cândido Moreira
Escrevente
9º Tabelionato de Notas/MG
Tel.: (31) 3247-3509

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

SELO DE CONSULTA: HVO63686
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8433.4406.1950.1835

Quantidade de atos: 10
Ato(s) praticado(s) por: TITO LÍVIO
ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 235,42 - TFJ: R\$ 73,91 -
Valor Final: R\$ 320,43 - ISSQN: R\$ 11,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



